



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 333, de 31 de dezembro de 1966.

Dispõe sobre elevação de proventos de aposentados.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados de Cr\$144.000,00 para Cr\$ 540.000,00 aos proventos anuais de cada um dos servidores municipais aposentados.

- a) Pedro Raeli;
- b) Geraldo Caldeira;
- c) Francelino Pereira;
- d) Sátiro Lúcio Pereira;
- e) Ananias Inácio de Lima;
- f) Antônio Justino Ribeiro.

Art. 2º - O orçamento para 1967 consignará dotações próprias para atender o pagamento do pessoal aposentado a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, em 31 de dezembro de 1966.

Agenor Carlos Werner / Prefeito Municipal